

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua dos Libaneses nº 1998, . - Carmo CEP: 14801-425 - Araraguara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraqjec@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo nº: 0013909-71.2018.8.26.0037

Exequente: Willian Aparecido Machado Francisco
Executada: MRV MRL XII Incorporações SPE Ltda.

Juiz de Direito: Dr. Rogerio Bellentani Zavarize

Vistos.

Houve início da fase de cumprimento. Na sequência, a parte devedora peticionou informando que efetuou depósito de valor para cumprimento da obrigação (págs. 6/9). O credor foi intimado para se manifestar e concordou com o pagamento (pág. 13).

Decreta-se a extinção da execução, com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Nos termos do art. 1000 do mesmo Código, não há interesse recursal ou pendência entre as partes a impedir o encerramento. Certifique-se o trânsito em julgado e expeça-se mandado de levantamento.

Calculem-se as custas finais (art. 4°, § 1°, da Lei nº 11.608/03) e notifique-se pessoalmente a parte devedora para recolhimento, em 60 dias, sob pena de extração de certidão para inscrição na dívida ativa.

Arquivem-se os autos digitais.

Publique-se. Intimem-se.

Araraguara, 11 de dezembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006